



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.104/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CI-
VIL BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL -
"BEMFAM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Mu-
nicipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, apro-
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a "SOCIEDADE CI-
VIL BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL - BEMFAM", objetivando o desenvolvi-
mento de atividades de Planejamento Familiar em nosso Município, de
acordo com os termos do Convênio em anexo, parte integrante da pre-
sente Lei.

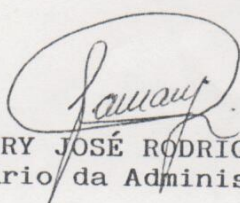
Art. 2º - As despesas decorrentes
com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vi-
gente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publi-
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de fevereiro de 1.993.
41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei , foi publicada e
registrada nesta secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração